



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 017/2025 - PME V

Dispensa Eletrônica Nº 003/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO/PI**, por meio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 037/2025, de 07 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	26 de março de 2025 às 17h:00min à 01 de abril de 2025 às 09h:20min
DATA DA SESSÃO:	01 de abril de 2025
FASE DE LANCES:	A partir das 09h:30min
LINK PARA PARTICIPAR:	https://bnc.org.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
ADJUDICAÇÃO:	Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Reforma da Praça Santa Teresinha e da Praça José Martins, no Município de Elesbão Veloso/PI, relativo ao Convênio nº 972055/2024 – Ministério do Turismo.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, com adjudicação global, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante no Portal do Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br>.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, Mural de Licitações do TCE/PI e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e total ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, na proposta deverá conter Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro;
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.6.1.1. Ressalvado em caso de atraso por motivo não previsto, onde a sessão se inicie com atraso, o tempo será acrescido para o fim da rodada de lances.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.1.1. aos vícios sanáveis serão dadas no máximo duas oportunidades de igual período para correção, e em caso da permanência dos mesmos a proposta será desclassificada.
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Esse item está sujeito também ao disposto no item 5.6.1.1.
- 5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Os prazos para readequação de propostas serão de 1 (uma) hora, e para apresentação de documentos solicitados em diligências será de também 1 (uma) hora.
- 5.16. Em caso da sessão chegar ao horário de 18h00min, a sessão será suspensa e retomada no próximo dia útil.
- 5.17. A sessão poderá ser continuada em outro dia, desde que seja justificada e comunicada no “chat”, como disposto no item 5.14.
- 5.18. Os prazos do item 5.15 podem ultrapassar o horário do item 5.16, neste caso a sessão será automaticamente suspensa ao fim do prazo, continuada conforme o mesmo item.
- 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. O fornecedor não cadastrado no SICAF poderá ser habilitado caso tenha Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo para vigência do contrato**, será o prazo de vigência do convênio, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

7.5. **O prazo para conclusão do serviço será de até 20 (vinte) dias** a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.3. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



Elesbão Veloso/PI, 25 de março de 2025.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA

Coord. Equipe Permanente de Planejamento de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 documento oficial com foto dos sócios (RG, CIN, Passaporte, CNH, ou outro documento compatível);

1.2.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

1.2.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

1.3.2 Dois últimos balanço patrimoniais e demonstrações contábeis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.3.7 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico- financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 1.3.8 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 1.3.9 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

1.4 **Habilitação Técnica**

1.4.1. Junto ao relatório de projeto, é obrigatório a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

1.4.2. Todos os projetos e demais peças do relatório (orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



1.4.3. Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

1.4.4. Será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular e cronograma de permanência da equipe técnica.

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **01 (um) engenheiro civil** habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epigrafe conforme quantitativos iguais ou superiores.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data de apresentação da proposta, **01 (um) engenheiro eletricista** habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **02 (dois) técnicos em Estradas, 01 (um) cadista, 01 (um) Auxiliar Administrativo**, deverá comprovar o vínculo com a empresa.

d) Todos os membros da equipe técnica deverão comprovar o vínculo com a empresa, através dos seguintes:

- **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) A Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado serviço de porte e complexidade ao objeto desta licitação com quantitativos iguais ou superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 017/2025 – PME V

Dispensa Eletrônica Nº 003/2025

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA DAS PRAÇAS SANTA TERESINHA E JOSÉ MARTINS

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta está prevista no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

Prestação do serviço de Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Reforma da Praça Santa Teresinha e da Praça José Martins, objeto do Convênio nº 972055/2024 – Ministério do Turismo, celebrado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se na necessidade de elaboração do presente termo de referência tem como justificativa promover e determinar padrões, para execução de serviços Técnicos de Elaboração de Projeto de Engenharia para Reforma da Praça Santa Teresinha e da Praça José Martins no município de Elesbão Veloso/PI.

Diante do exposto, resta justificada a contratação almejada. As especificações estão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a contratar serão de elaboração do Projeto técnico de para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso. Fazem parte do escopo do serviço a apresentação dos seguintes itens:

- Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Estudo geotécnico de sondagem (para fundações das estruturas);
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto Arquitetônico (planta baixa, cortes, fachadas, diagrama de cobertura, paginação de piso, etc);
- Projeto de acessibilidade;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto de fundação e estrutura;
- Projeto de Instalações complementares: hidráulica, sanitária, elétrica, sistema de SPDA, combate à incêndio e Pânico, águas pluviais, sistema de lógica, e outros que se fizerem necessários, de acordo com a concepção do projeto;
- Projeto de drenagem;
- Memorial Descritivo do projeto e Especificações Técnicas;
- Orçamento - Planilhas, Composições de Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma;
- Memória de cálculo - Quantitativos dos serviços;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT.

A contratante poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos e com isto criar ou alterar atividades e respectivo ajuste de preço, o que será notificado por escrito à contratada.



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ESTUDO TOPOGRÁFICO

O estudo topográfico deverá iniciar com a implantação de marcos, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Os dados obtidos em campo serão processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida no levantamento topográfico.

Entre estes marcos será realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitirá verificar a precisão planimétrica e altimétrica do levantamento, devendo apresentar a precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico.

As coordenadas a serem utilizadas neste processamento, serão de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a execução da obra.

O Estudo Topográfico terá como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

LEVANTAMENTO DE CAMPO

O levantamento de campo compreende a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos da poligonal e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral.

Serão levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos serão cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, e concluída assim etapa de campo.

ESTUDO GEOTÉCNICO

O estudo geotécnico de sondagem terá como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte do terreno, para definição das fundações das estruturas (edificações ou outras estruturas a serem projetadas dentro da área da praça).

A sondagem de solo consiste em um processo de estudo, análise e reconhecimento das características do solo como perfis de solo, nível do lençol freático, capacidade de carga ou resistência e demais propriedades, no local de intervenção onde será executada a obra.

Existem vários tipos de sondagens de solo, como sondagem a percussão SPT, sondagens mistas, sondagens rotativas e sondagens geofísicas, sendo necessário escolher o modelo certo para uma situação específica.

A sondagem à percussão SPT é um dos tipos de sondagem de solo mais utilizados para obter a investigação geológico-geotécnica de um terreno. A sigla SPT (do inglês, Standard Penetration Test) se trata do equipamento “padrão” (Standard), chamado de amostrador, que serve para penetrar (Penetration) o solo, tornando possível a realização dos testes (tests) sobre resistência, permeabilidade dentre outros ensaios.

A ABNT NBR 6484 é a norma que estabelece os requisitos mínimos para sondagem à percussão SPT em investigação geológico-geotécnica. Por meio desse método é possível identificar o tipo de solo, cor, resistência, permeabilidade, bem como, constatar a presença ou não de água e em qual cota foi detectada.

A sondagem rotativa é um método de investigação geológico e geotécnico que a partir de um sistema motomecanizado é capaz de obter amostras contínuas de solo, em formato cilíndrico, ou quando a interesse em conhecer as características dos materiais rochosos.

A ação perfurante no terreno é resultante das forças de penetração e rotação que, por serem conjugadas, apresentam poder cortante. A amostra de solo obtida é camada de testemunho. Vale



mencionar que esse método é normalmente empregado em solos de difícil acesso para a realização da técnica de SPT.

A sondagem mista é a utilização conjunta da metodologia de sondagem rotativa e sondagem SPT. Dessa forma, nos trechos em solo tem-se a medida do índice de penetração NSPT e nos materiais impenetráveis à percussão faz-se o uso das coroas diamantadas para recuperação de testemunhos.

PROJETO DE ARQUITETURA/URBANIZAÇÃO

O Projeto de Arquitetura/Urbanização deverá apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço físico. Será elaborado de acordo com as Normas técnicas e diretrizes fornecidas pela contratante.

O projeto de arquitetura deve ter como elementos balizadores as diretrizes fornecidas pela prefeitura municipal e o diagnóstico levantado pela equipe técnica realizado na visita em campo. Com base no levantamento de campo, o projeto deve atender à necessidade local em relação a área objeto da intervenção. As diretrizes fornecidas pela prefeitura municipal, refletidas na necessidade de urbanizar a área e propor um local que contemple um espaço urbanizado que atenda a população.

O projeto deverá contemplar:

- Inserção da área de intervenção em relação à malha urbana, equipamentos e comunidade circunvizinha;
- Quadro Resumo das áreas, especificando os usos;
- Planta de Localização;
- Poligonal Definitiva e Georreferenciada da área de intervenção do projeto;
- Seções preliminares de modo que seja possível o entendimento da volumetria proposta para os elementos construídos;
- Definição básica dos equipamentos na proposta de intervenção;
- Planta Geral de intervenção, apresentando os espaços que compõem o projeto urbanístico por trecho identificado;
- Indicação já consolidada das edificações e elementos a serem demolidos, requalificados e construídos;
- Implantação já consolidada das edificações e de outros elementos construídos propostos, como marcos, portais, áreas de convivência, com as referentes cotas e coordenadas;
- Planta de Locação definitiva de equipamentos de apoio e mobiliário urbano;
- Tratamento dos espaços – áreas de convivência, lazer, esporte, contemplação, áreas livres e verdes;
- Dimensionamento consolidado das áreas que receberão tratamento vegetal;
- Indicação da proteção de encosta em situação de risco (talude, bermas, canaletas, proteção superficial);
- Seções transversais com indicação do terreno natural e das cotas de implantação dos Equipamentos;
- Detalhamento do projeto arquitetônico: planta baixa, cortes, fachadas, diagrama de cobertura, entre outros que se fizerem necessários.

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Constitui-se da realização de um estudo prévio de detalhamento das seções transversais-tipo e soluções particulares de inclinação de taludes, alargamento de cortes, esplanadas, fundações de aterro, jardins de chuva e alterações na conformação do terreno. Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Quadro de cubação (cortes e aterros);
- Cálculos das distâncias médias de transporte e constituição dos aterros;



- Detalhes mostrando as seções transversais tipo e as soluções particulares de inclinação de taludes, fundação de aterros, e alterações na conformação do terreno;
- Indicação da origem dos materiais a serem empregados e o grau de compactação de acordo com as normas;
- Destinação de bota-fora, inclusive o tratamento cogitado em cada caso para minimizar o impacto sobre o meio ambiente, que deverá ser licenciado;
- Deverão ser indicadas e detalhadas as soluções especiais de terraplenagem sobre solos compressíveis ou turfosos, assim como deverão ser informadas as alturas previstas de recalque.

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Deverá ser apresentado o projeto de acessibilidade da praça de acordo com a NBR 9.050/2015 e NBR 16.537/2016, levando em conta o padrão utilizado pela Prefeitura Municipal.

O projeto apresentado deverá permitir a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Durante a elaboração do projeto deverão ser verificados os normativos diversos quanto à acessibilidade, como NBR 9050, Decreto Nº 10.098/2020, Decreto Nº 9.404/2018.

Deverão ser projetadas rampas de acessibilidade em vários pontos da praça com piso adequado para atendimento à norma, com a devida pintura de sinalização horizontal.

As rampas serão projetadas atendendo os preceitos da NBR 9050, utilizando dispositivos táteis de alerta, com a finalidade de chamar a atenção do pedestre quanto à mudança de situação, na medida em que este se aproxime da travessia.

O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser projetados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050.

PROJETO DE PAISAGISMO

Compreende a elaboração de projetos que melhorem as condições de conforto ambiental, propiciem a infiltração e retenção da água de chuva, protejam o solo contra a erosão, organizem e estruturam os espaços livres projetados, com a finalidade de criar condições para a sua apropriação pelos usuários da praça, por meio do lazer, da sua socialização e educação. Deverá amenizar a ação da natureza e as condições criadas pelo ambiente construído, tais como a insolação excessiva, os ventos fortes, as enchentes, a erosão, os ruídos, etc. Sua concepção deve considerar os elementos físicos do terreno (relevo, vegetação, áreas de preservação, córregos, nascentes, clima, etc.), a biodiversidade local e deverá ser integrada aos outros projetos. Para isso, deverão ser observadas as restrições nas esferas Municipal, Estadual e Federal, a fim de que se identifiquem todos os fatores que possam influenciar na concepção do produto final, tais como:

- Alinhamento, recuos e afastamentos;
- Áreas verdes mínimas obrigatórias – permeabilidade;
- Vegetação significativa e eventuais restrições de manejo arbóreo;
- Plano de Manejo/Gestão dos canteiros produtivos com a comunidade local;
- Dimensionamento dos equipamentos de infiltração e retenção da água e definição de espécies arbóreas adequadas.

Para a discussão da solução preliminar de implantação do paisagismo, deverão ser apresentados:

- Peças gráficas (plantas, cortes, elevações e/ou ilustrações) de forma a permitir o total entendimento ao projeto com atendimento do partido adotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



- Indicação do tratamento paisagístico e sua linguagem;
- Definição básica (memorial) de materiais;
- Especificação e tipologia da vegetação a ser implantada.

PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura têm como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural tais como: estruturas pré-fabricadas, pré-moldadas, metálicas, etc, desde que tal sistema seja previamente aprovado pela Fiscalização na fase de anteprojeto.

PROJETO DE FUNDAÇÕES

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, etc.) referentes a edificação;
- Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 01 a n, indicar tipo de estaca e profundidade;
- Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);
- Detalhes de todos os elementos estruturais;
- Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Sapatas: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;
- Estacas: especificar o tipo, quantidade, dimensão e capacidade de carga nominal;
- Indicação de níveis:
 - a) Face superior dos baldrames em relação aos pisos acabados
 - b) Sapatas isoladas: indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura. Deverá constar do projeto: "O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada".
 - c) Estacas: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas.

PROJETO ESTRUTURAL

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Planta de Locação e Carga dos Pilares (Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura);
- Planta de Formas;
- Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas);
- Cortes e elevações totais e/ou parciais; indicação de eixos das armaduras;
- Apresentar todos os detalhamentos (pilares, vigas, lajes, escadas, rampas, etc.);
- Lajes: local/ tipo e, dimensões, (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos indicar em planta o sentido das vigotas e a carga accidental; fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
- Indicação do fck do concreto;
- Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;
- Indicação de paredes portantes – (pilares, cintas e ferragens de amarração);
- Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- Brises (se houver): dimensionamento de peças estruturais; detalhes de fixação;
- Estruturas de madeira e metálicas:
 - a) Plantas e elevações em escalas convenientes;
 - b) Dimensão e secção de todas as peças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



c) Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes, indicar o tipo de solda e espessura, e o tipo de eletrodo;

d) Detalhe dos chumbadores de fixação;

e) Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;

f) Esquema e detalhes dos contraventamentos, treliças e tesouras;

g) No caso de estrutura metálica fornecer: tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado.

No Projeto de Estrutura Metálica devem ser definidas as ligações dos elementos estruturais. O nível de detalhamento deve ser de fabricação e montagem.

PROJETO DE ARMAÇÃO DAS FUNDAÇÕES, ARMAÇÃO DOS PAVIMENTOS, DA COBERTURA E DOS MUROS DE ARRIMO

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Nome e armação de todas as peças estruturais; desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens; representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;

- Relação de aço; indicar separadamente os resumos de armadura referentes à infraestrutura e à superestrutura (das vigas, lajes, pilares, escadas e rampas, separadamente); indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas.

- Volume de concreto;

- Área de formas.

PRODUTOS GRÁFICOS:

O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

- Locação das fundações e pilares;

- Locação e carga dos pilares;

- Forma das fundações;

- Forma dos pavimentos, da cobertura;

- Armação das fundações;

- Armação dos pavimentos (vigas, pilares e Lages), da cobertura, dos muros de arrimo;

- Reservatórios de água (capacidade);

- Memória de cálculo;

- Outros elementos gráficos a serem definidos pela Fiscalização do Contrato.

PROJETO DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES INSTALAÇÃO ELÉTRICA

O projeto deverá ser apresentado de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, observar o regulamento das instalações consumidoras da Concessionária de Energia Elétrica (Equatorial), contando também com uma visão moderna e gerenciamento e eficiência energética.

- PROJETO ELÉTRICO E DE ENTRADA DE ENERGIA

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado da seguinte forma:

- Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da concessionária local);

- Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;

- Memorial de cálculo, memorial descritivo, orçamento;

Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.



- PROJETO LUMINOTÉCNICO

O projeto luminotécnico também deverá ser elaborado em conformidade com o “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos”, anexo da Portaria Nº 163/2009 do INMETRO, sendo que o nível de eficiência energética do sistema de iluminação pretendido deverá atender aos requisitos do “Nível A” do Regulamento.

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Memorial do cálculo luminotécnico e memorial descritivo;
- Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);
- Projeto unifilar e multifilar com diagrama dos quadros de iluminação (QDIL) e detalhamento do quadro de comando de iluminação (automação/contadoras).

Os projetos deverão ainda indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

- PROJETO DE PAINÉIS (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO CDs) E DISTRIBUIÇÃO

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Memorial do cálculo e memorial descritivo;
- Projeto de tomadas de uso geral e força;
- Projeto de distribuição aérea e de piso;
- Projeto dos alimentadores dos quadros;
- Diagrama unifilar geral;
- Diagramas multifilares do quadro geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única;
- Projeto e dimensionamento de banco de capacitores para correção de fator de potência, quando necessário;
- DCI – declaração de carga instalada e demanda prevista.

Os projetos deverão ainda indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

PROJETO DE REDE LÓGICA (CABEAMENTO ESTRUTURADO – VOZ E DADOS)

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de entrada de telefonia (com detalhes do padrão conforme exigências da Concessionária local);
- Detalhamento dos quadros de telefonia;
- Projeto de tomadas de voz com cabeamento;
- Projeto de tomadas de dados/voz com cabeamento estruturado;
- Projeto com diagrama de conexões em elevação;
- Projeto de instalação da sala do servidor (rack, central telefônica, servidor, etc.);
- Memorial de cálculo.

Os projetos deverão ainda indicar detalhes de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum.



O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.

O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SANITÁRIO

- Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores, com Detalhes do Reservatório, localização, capacidade e saídas d'água;

- Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;

- Plantas das redes hidráulicas mostrando a localização e dimensionamento das tubulações, registros e válvulas;

- Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);

- Fluxogramas definitivos de distribuição de água fria e quente;

- Elevação das colunas de água fria e esgotos através dos pavimentos;

- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto;

- Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e filtro anaeróbio) com memorial de cálculo indicando padrões utilizados;

- Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;

- Detalhes da Fossa Séptica, do Filtro Anaeróbico e drenos, se houver.

- Memória de Cálculo.

- Especificações técnicas.

As plantas de tubulações de água fria e esgoto sanitário, deverão ser apresentadas de forma separada para sua melhor compreensão e execução.

PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento das águas pluviais;

- Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores com Memorial de Cálculo;

- Projeto de coleta de águas pluviais;

- Projetos com ou sem bacias de decantação respeitadas exigências da legislação municipal.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado de acordo com o exigido pela legislação na seguinte forma:

- Apresentação dos formulários e plantas necessários definidos na legislação de incêndio;
- Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores;
- Detalhamento da rede de hidrantes, incluindo as canalizações, diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios;
- Memorial Técnico de Dimensionamento atendendo a NBR 13714;
- Detalhamento executivo das instalações de sprinklers (caso seja exigido), incluindo as canalizações, diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios;



- Indicar a localização e tipo de iluminação de emergência e alarmes acústicos, detecção de fumaça, e demais dispositivos exigidos, com o detalhamento executivo de suas redes alimentadoras, centrais de comando, material, fixação, etc.;
- Detalhamento executivo de conjunto moto-bomba (montagem mecânica), se necessário;
- Detalhamento executivo das escadas de emergência, corrimãos, revestimento dos degraus, projeto estrutural;
- Detalhamento executivo das rotas de fuga, tipos de material, posicionamento estratégico, tipos de portas corta-fogo, etc.;
- Detalhamento construtivo do sistema de Sinalização das rotas de fuga;
- Detalhamento construtivo do sistema de isolamento de riscos, quando for o caso;
- Memorial de cálculo dos sistemas;
- Planilha de quantitativos.

PROJETO DE DRENAGEM

Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da praça e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

O Projeto de Drenagem será fundamentado na drenagem existente (caso exista), nos estudos hidrológicos e no Projeto de implantação da praça (cotas de projeto).

Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

O Projeto de Drenagem deverá estabelecer a forma de captação, retenção, absorção, condução e/ou lançamento final das águas captadas na área urbana. Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- Plantas e perfis transversais e longitudinais;
- Numeração dos coletores;
- Indicação entre os poços de visita da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias;
- Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
- Detalhamento dos pontos de captação de águas pluviais;
- Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades;
- Alturas e cotas dos degraus;
- Localização e tipo das sarjetas, com direcionamento das águas;
- Redes existentes e suas características;
- Interferências no caminhamento da rede;
- Características dos desenhos que sejam repetidas indicadas na legenda;
- Localização dos jardins de chuva e conexão com sistemas de escape (compatibilização com projeto de paisagismo);
- Projeto estrutural (caso necessário).

O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza da área. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto.



Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra, e concepção do projeto.

As especificações técnicas deverão conter, sistema construtivo adotadas, Normatização, Mobilização, instalação e desmobilização, materiais a serem empregados, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento, e manuseio e armazenagem dos materiais.

ORÇAMENTO - PLANILHAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA

Conforme estabelece o Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO. Além do SINAPI e SICRO, poderão ser utilizadas como referências as tabelas do ORSE – Sistema de obras de Sergipe, SEINFRA-CE - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, ou outras Tabelas de referência de custos aprovadas por órgãos da administração pública.

Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas tabelas de referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos.

Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverá ser apresentado as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas de referência.

Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas. Deve ser apresentada a composição do BDI. Todo o material deve estar de acordo com o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

Além do cronograma físico-financeiro será apresentada a Planilha de Levantamento de Eventos – Eventograma, documento que define os critérios de medição das etapas do objeto, conforme divisão da obra em eventos a serem remunerados conforme avanço da execução.

Todas as planilhas, composições analíticas, orçamentos, memórias de cálculo, composição BDI, cronograma, QCI (Quadro de Composição de Investimento) e documentos referentes ao orçamento, deverão ser entregues em forma digital em formato *.xls e *.pdf, assinada pelo responsável técnico. Toda a documentação do orçamento deverá estar acompanhada da respectiva ART/RRT.

MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Deverá ser apresentada a memória de cálculo, para registro dos cálculos e as metodologias utilizadas na análise e dimensionamento de estruturas, sistemas, equipamentos ou qualquer outro elemento relacionado ao projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



As planilhas de quantitativos serão utilizadas para determinar a quantidade dos serviços definidos no projeto, sendo referência para compor a planilha orçamentária.

A memória de cálculo também é relevante para o plano de execução da obra. Ela fornece informações sobre os cálculos das estruturas de drenagem, volumes de terraplenagem e nota de serviços, os métodos de execução, os equipamentos necessários e as etapas de execução. Essas informações ajudam a definir o cronograma da obra e as atividades necessárias para a construção.

ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Junto ao relatório de projeto, é obrigatório a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

Todos os projetos e demais peças do relatório (orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica;
- Outras comprovações.

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; acompanhado de documento comprobatório de seus sócios.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, acompanhada da sua respectiva validação.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:



- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;
- Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

Qualificação Técnica:

Apresentação do Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

Será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular e cronograma de permanência da equipe técnica.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **01 (um) engenheiro civil** habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epigrafe conforme quantitativos iguais ou superiores.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data de apresentação da proposta, **01 (um) Arquiteto** habilitado e devidamente registrado no CAU como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data de apresentação da proposta, **01 (um) engenheiro eletricista** habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, detentor de Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **02 (dois) técnicos em Estradas, 01 (um) cadista, 01 (um) Auxiliar Administrativo**, deverá comprovar o vínculo com a empresa.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, currículo recente de cada um dos integrantes, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

Os empregados da contratada deverão ter comprovada experiência anterior em serviços semelhantes, possuir cursos de aperfeiçoamento e NR-10 e estarem aptos e habilitados para execução dos serviços requeridos, tendo amplo conhecimento prático nos serviços objeto deste Termo de Referência e, ainda, que integre o quadro da CONTRATADA.

É de competência da CONTRATADA cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras NR-06 e NR-10 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no que couber, assim como as Normas Técnicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.

A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado;
- Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS; Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União – CGU;
- Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seus responsáveis técnicos e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;
- Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;



- Termo de compromisso de disponibilidade da Contratada;
- Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”,

No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Contratante.

No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela Contratante, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da Contratante.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.

O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A documentação técnica apresentada no Projeto deverá seguir o padronizado pela Caixa Econômica Federal ou pelo órgão gestor do convênio, para análise do empreendimento, conforme sequência abaixo. Além das peças técnicas de Engenharia é obrigatório a apresentação da documentação complementar exigida nos convênios com repasse do OGU (Orçamento Geral da União) e de acordo com o Programa/Ação. Check List para apresentação da documentação e projeto técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO
1	Plano de trabalho
2	Quadro de composição de Investimento
3	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente
4	Declaração informando o regime de execução de obra
5	Declaração de conformidade em acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
6	Lista de verificação de acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
7	Documentação de Titularidade da área de intervenção
8	Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção
9	Declaração sobre a alternativa do orçamento mais vantajosa para a administração pública: com desoneração ou sem desoneração
10	Declaração quanto à referência dos custos informando as tabelas de preços utilizadas como referência no orçamento
11	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como “AS” (atribuído à São Paulo da tabela SINAPI)
12	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo poder legislativo do compromisso assumido
13	Estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção de alternativas é condicionante para aceite do projeto básico, para a execução de obras e serviços de Engenharia dos Níveis III, IV e V (de acordo com o § 5º do Art. 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023).
14	Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas de localização
15	Elementos gráficos de Engenharia/Arquitetura que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica
16	ART/RRT de projeto(s)
17	ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber
18	ART/RRT de orçamento
19	ART de sondagem
20	Estudo de sondagem do terreno
21	Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes quando for o caso: Prefeitura, corpo de



	bombeiros, concessionárias de serviços públicos, etc.
22	Planilha orçamentária detalhada, indicando percentual de BDI, fontes e códigos de composições de custos unitários, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública
23	Composição analítica do BDI atendendo o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, e de acordo com a Lei Nº 13.161/2015
24	Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS
25	Composição dos encargos sociais incidentes no custo da mão-de-obra
26	Composições de preços unitários para composições de custos não disponíveis nos sistemas SINAPI/SICRO
27	Quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana
28	Cronograma físico-financeiro
29	Planilha de levantamento de eventos (Eventograma)
30	Memória de cálculo de quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentária
31	Memorial descritivo do projeto
32	Relatório fotográfico da área de intervenção
33	Especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou insumos
34	Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas concessionárias
35	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado
36	Projeto de terraplenagem
37	Projeto de Arquitetura/Urbanização
38	Projeto de acessibilidade
39	Projeto de paisagismo
40	Projeto de fundação e estrutura
41	Projeto de instalações complementares: hidráulica, sanitária, elétrica, sistema de SPDA, combate à incêndio e Pânico, águas pluviais, sistema de lógica, de acordo com o projeto.
42	Projeto de drenagem

No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- ABNT NBR 16636-1 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos e especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- ABNT NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5648/18 – Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos;
- ABNT NBR 8890/20 – Tubos de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário;
- ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistema de tanques sépticos;
- Decreto Nº 17.688, de 26/03/2018 – Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado do Piauí;
- ABNT NBR 13206 – Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura para condução de fluidos.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo para conclusão do serviço será de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura e este submeter a aprovação ao contratante.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercido por um Servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, nos termos do Art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

O Projeto será considerado aceite quando atender aos critérios e normas brasileiras e não apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos do Convênio Nº 972055/2024/MTUR, entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso.

A ação programática e o elemento de despesas serão especificados na Nota de Empenho do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso e a contratada para elaboração do projeto.

DO PAGAMENTO

Após a análise e aprovação do projeto pela Caixa Econômica Federal ou do órgão gestor do convênio, a Prefeitura Municipal irá solicitar a liberação dos recursos financeiros da conta do convênio, apresentando a seguinte documentação: 1) Ofício de solicitação de movimentação de recursos; 2) Boletim de medição, atestado pela fiscalização da Prefeitura; 3) Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) – relatório que consolida todos os custos de Medição objeto da solicitação, e as informações acumuladas, demonstrando a situação do Convênio.

Além disso, a contratada deverá apresentar os documentos de liquidação, nota fiscal e recibo, para apresentação da prestação de contas do convênio. Após a análise da documentação a Caixa Econômica irá liberar a parcela do convênio para pagamento do Projeto, através de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) realizada dentro da Plataforma Transferegov.br, transferência bancária do recurso a ser pago ao contratado, observando os preceitos dispostos os Art. 75, 76, 77 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes e contratados poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

*§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.*

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

*§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

*§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

*I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;*

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para execução do serviço será orçado pelas empresas interessadas em apresentar o orçamento, com base nas especificações técnicas e respeitando o valor limite máximo de R\$ 14.014,14 (quatorze mil, quatorze reais e quatorze centavos).

Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

CONCLUSÃO

Conclui-se pela necessidade da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI.

Elesbão Veloso/PI, 26 de fevereiro de 2025.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Coord. Equipe Permanente de Planejamento de
Contratação

Orismar José Oliveira e Silva
Membro/ Diretor de Diretorias/SEAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 – PMEV

Processo Administrativo Nº 017/2025 - PMEV

Dispensa Eletrônica Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , nº – Bairro: CEP: , em – , neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) , inscrito pelo CPF/MF de nº , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 017/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso I do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Reforma da Praça Santa Teresinha e da Praça José Martins, no Município de Elesbão Veloso/PI, relativo ao Convênio nº 972055/2024 – Ministério do Turismo, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, observado o que consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA V – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ valor contratado (valor por extenso)**.

5.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado, observado o que consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada. Podendo ser aditivado nos moldes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

7.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

7.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;



8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Elesbão Veloso/PI ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Elesbão Veloso/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

10.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11. Dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Convênio Nº 970836/2024 – MINISTÉRIO DAS CIDADES (NO ÂMBITO DO NOVO PAC)/TESOURO MUNICIPAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 02.10.00 – SEC. MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Clas. Orçamentária: 15.451.0500.1032 – Construções de Praças Públicas;

Clas. Orçamentária: 15.451.0500.1136 – Desenvolvimento de Outras Obras de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00-999 - Tesouro Municipal / 1.700.05.1.700.0-999 - Convênio nº 972055/2024 – Ministério do Turismo

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12. Casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13. Alterações:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

14. Publicação:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



CLÁUSULA XV – FORO (art. 92, §1º)

15. Foro:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Elesbão Veloso/PI, **na data de sua assinatura.**

MUN. DE ELESBÃO VELOSO – PI

José Ronaldo Gomes Barbosa

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Testemunha 1

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CNPJ:

CONTRATADA

Testemunha 2